

Planilha 2019



256

CONTRATO

Contrat^o nº ~~256~~ 12018-SMS.
Processo nº P029715/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará do outro lado a **EMPRESA W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Rua Vicente Leite nº 1960 Aldeota, Centro, Fone: (85) 3037-5144/ (85) 9 8524--8125, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.667/0001-50, E-mail: licitacaow2medicamentos1@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sra. **RAFAELA SANTOS DE SOUSA ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2001010364560 SSP-CE e CPF nº 671.732.333-72, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Rua Emiliano de Almeida Braga Ap 102 Bl 1001 Conj. Novo Barroso, Bairro Passaré CEP: 60.868-170, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 127/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 127/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cloreto de Sódio, que será destinado às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
2	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FRASCO C/500 ML	5.000	R\$ 3,0100	R\$ 15.050,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 15.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na

Artur Lira Linhares
Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a seguinte dotação orçamentária: 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AOCOMERCIO"**.

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da

licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

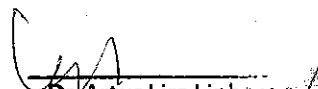
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambas do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contrato,
Convênios e Processos Licitatórios

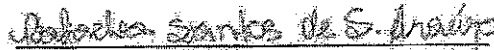
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

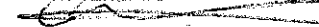
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

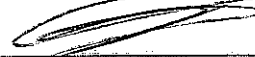
Sobral(CE), de 24 de Setembro de 2018.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


RAFAELA SANTOS DE SOUSA
ARAUJO
CPF nº 671.732.333-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.373-06.

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

26	PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	200	UND	R\$ 3,05	SONDA DE FOLEY Nº 14 EM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL 2 VIAS. A EMBALAGEM SERÁ FORMADA POR ENVELOPE DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO INTERNO ESTÉRIL, CONTENDO A SONDA E APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 2,79	R\$ 610,00	R\$ 558,00	R\$ 52,00	8,52%	
27	FRACASSADO	500	UND	R\$ 3,05	SONDA DE FOLEY Nº 20 EM LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL 2 VIAS. A EMBALAGEM SERÁ FORMADA POR ENVELOPE DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO INTERNO ESTÉRIL, CONTENDO A SONDA E APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,00	R\$ 1.525,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
28	FRACASSADO	100	UND	R\$ 192,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 12FR.	R\$ 0,00	R\$ 19.233,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
29	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME	150	UND	R\$ 192,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 14FR.	R\$ 192,33	R\$ 28.849,50	R\$ 28.849,50	R\$ 0,00	0,00%	
30	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME	150	UND	R\$ 193,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 16FR.	R\$ 193,33	R\$ 28.999,50	R\$ 28.999,50	R\$ 0,00	0,00%	
31	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME	150	UND	R\$ 193,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 18FR.	R\$ 193,33	R\$ 28.999,50	R\$ 28.999,50	R\$ 0,00	0,00%	
32	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME	100	UND	R\$ 193,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 20FR.	R\$ 193,33	R\$ 19.333,00	R\$ 19.333,00	R\$ 0,00	0,00%	
33	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME	100	UND	R\$ 193,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 22FR.	R\$ 193,33	R\$ 19.333,00	R\$ 19.333,00	R\$ 0,00	0,00%	
34	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA ME	100	UND	R\$ 193,33	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM 3 VIAS EM SILICONE; VIA DE CONDUÇÃO E CONECTOR TRANSPARENTES; BA - LÃO DE ANCORAGEM INTERNO DE 20 ML; ANEL DE FIXAÇÃO EXTERNO; TAMANHO 24FR.	R\$ 193,33	R\$ 19.333,00	R\$ 19.333,00	R\$ 0,00	0,00%	
35	JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO EIRELI ME	2.000	UND	R\$ 9,34	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO BEEP SONORO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. ESCALA CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00	R\$ 18.680,00	R\$ 0,00	0,00%	
36	COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	200	UND	R\$ 5,77	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE -RÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 3,99	R\$ 1.154,00	R\$ 798,00	R\$ 356,00	30,85%	
37	FRACASSADO	200	UND	R\$ 5,16	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE -RÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,00	R\$ 1.032,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
38	HUGO F. VINAS	200	UND	R\$ 5,16	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE -RÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 3,90	R\$ 1.032,00	R\$ 780,00	R\$ 252,00	24,42%	
SUB-TOTAIS							R\$ 901.425,50	R\$ 558.667,00	R\$ 68.048,00	10,86%	
VLR NÃO ADQUIRIDO							R\$ 274.710,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa W2 COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cloreto de Sódio, que será destinado às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 127/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafaela Santos de Sousa Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.





Construtora Impacto e Serviços EIRELI;03- WM Construções LTDA. Empresas Inabilitadas: 01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo Engenharia (Consortio); 02-Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME; 03- HP Engenharia LTDA - ME,realizar-se-á no dia 08 de outubro de 2018 às 09:00 hs. Desta forma, fica retificada o aviso anterior, permanecendo inalteradas as demais partes do mesmo.

São Gonçalo do Amarante - CE, 27 de setembro de 2018

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018

Extrato do Contrato Nº 256/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Cloreto de Sódio, que será destinado às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 127/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 24 de setembro de 2018 e término em 24 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafaela Santos de Sousa Araujo. DATA: 24 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

Extrato do Contrato Nº 257/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RAIJO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 25 de setembro de 2018 e término em 25 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edinaldo Campos da Costa. DATA: 25 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

Extrato do Contrato Nº 258/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAIS RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFICOS, destinados aos equipamentos pertencentes as Unidades de Saúde da Atenção Especializada do Município de Sobral-CE (Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidade Mista Dr Tomaz Correa Aragão e Unidade de Pronto Atendimento - UPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 063/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 93.330,00 (Noventa e Três Mil Trezentos e Trinta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 161/2018 - AMA (BB 738429)

Central de Licitações. Data de Abertura: 11 de outubro de 2018, às 09h. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de empresas especializadas em serviços de locação de caminhão-tanque com capacidade mínima de 16.000 l (carro-pipa) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água para uso de irrigação de parques, praças e jardins na sede do município e distritos, durante o período de estiagem/seca e em serviço de locação de caminhão de carroceria aberta, capacidade mínima de 10 m³, para realizar os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos, ramas e folhagem provenientes de podas, cortes, aparas e desbasto na Sede e nos Distritos de Sobral, cumprindo programação da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 161/2018 - AMA (BB 738429). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 27 de setembro de 2018.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2018 - SAAE - ADENDO 02

Central de Licitações. DATA DE ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09H. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de comportas e pedestais de manobra, destinadas às Estações de Tratamento de Água operadas pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 029/2018 - SAAE - Adendo 02. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 27 de setembro de 2018.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2018-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/10/2018, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de requalificação de praça na Localidade de Vassouras, Distrito de Taperuaba, em Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 055/2018-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 27 de setembro de 2018.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2018-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/10/2018, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de praça na Localidade de Santana, Serra do Rosário, no Distrito de Jordão, em Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 056/2018-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 27 de setembro de 2018.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.09.01/2018 - SRP

Objeto: Seleção de empresa visando o registro de preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades básicas, no município de Tabuleiro do Norte/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital. Tipo: menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 11 de outubro de 2018, às 09h00min horas, na sala da comissão de licitação, localizada à rua padre Clicerio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo credenciamento, envelopes de proposta de preços e habilitação. Mais informações através do e-mail

PR

PRE

OM

Trairi por int horas do dia modalidade l preço, para P atividades ac realizada pel cartões mag informação, r de Trairi-CE determina a l Licitação ob licitatório ob Federal nº 8.6 que lhe forar disposição de Miguel Pinto publicação de

PREFEIT

Y

A (Municipal de suas atribuições interessados, licitatório na objeto é a execução de Regularização diagnóstico s e referente a - PAC II, P Alegre/CE, r abertura dos Empresas Hs de Licitação Centro, ou p 14:00 horas.

T

A (Municipal de suas atribuições interessados, licitatório na objeto é a prestados n: Desenvolvim atendimento execução do de Assentam do Programe 0352393-88, dia 02 de envelopes c Habilitadas. Licitação, sit ou pelo tele: horas.

PREI

Cont quadra cobert Jesus, localiz: Aracruz-ES. A Pr de desistenci classificacao, ENGENHAR para que, de colocada, apr

